



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS E DA CABINE DE LOCUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODILON NUNES BANDEIRA.

De acordo com a art.6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ainda de acordo com tal dispositivo, seu objetivo é servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados. Por essa razão, não é objetivo deste documento adentrar em algumas questões técnicas e/ou escolha de metodologias construtivas que constituiriam definições aplicáveis à etapa de desenvolvimento dos projetos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da reforma dos vestiários e da cabine de locução do Estádio Municipal Odilon Nunes Bandeira é necessária para garantir a adequada conservação, funcionalidade e segurança das instalações do equipamento público.

2.2. O estádio é utilizado por atletas, comissão técnica, profissionais de imprensa e pelo público em geral, tornando essencial que suas estruturas estejam em perfeitas condições de uso.

2.3. A obra abrangerá melhorias estruturais e estéticas, incluindo reforma das instalações elétricas, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, refeito de calhas e rufos, instalação de portas e vidros, pintura da estrutura metálica e substituição do telhado de fibrocimento, conforme necessidade. Essas intervenções são fundamentais para prevenir acidentes, conservar o patrimônio público, assegurar conforto e funcionalidade aos usuários e atender às normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

2.4. A contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam executados de forma técnica e segura, em conformidade com os projetos arquitetônicos e de engenharia aprovados. 2.5. Ressalta-se a importância da nomeação de um fiscal de contrato, que acompanhará a execução da obra e verificará o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.6. Destaca-se que a obra será executada por meio de recursos provenientes da Emenda Impositiva dos ex-vereadores Agenor e Eliomar, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 012/2024, o qual destina dotação orçamentária específica para esse fim.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado é a execução de reforma dos vestiários e da cabine de locução do Estádio Municipal Odilon Nunes Bandeira, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO. A intervenção tem por objetivo melhorar as condições do Estádio para



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



assegurar a sua plena utilização em condições adequadas, contribuindo para a promoção do esporte, lazer e eventos comunitários no município.

4.2. A expectativa de demanda é baseada na importância do Estádio, como equipamento público voltado à prática esportiva, ao lazer e a realização de eventos comunitários, e que atualmente encontra-se com suas estruturas desgastadas.

4.3. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para a solidez da obra, e de 01 (um) ano para os demais serviços e materiais aplicados, conforme previsto no Código Civil e normas específicas.

4.4. A obra deverá seguir alguns requisitos específicos de atendimento, como a utilização de materiais certificados e compatíveis com as normas técnicas brasileiras, especialmente no que diz respeito à acessibilidade e à sinalização.

4.5. A execução dos serviços deverá obedecer às normas da ABNT, às legislações trabalhistas, ambientais, de segurança do trabalho, e demais normativos aplicáveis à construção civil e à utilização de espaços públicos.

4.6. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, profissional(is) legalmente habilitado(s) com registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), responsável(is) técnico(s) pelos serviços de engenharia e arquitetura a serem executados.

4.7. Deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, antes do início da execução dos serviços.

4.8. Quanto aos prazos, a execução da obra está vinculada a marcos administrativo e financeiro do município, exigindo conclusão dentro do cronograma previamente estabelecido. A obra como um todo deverá ser concluída dentro do prazo global de execução estipulado em contrato, respeitando os prazos intermediários definidos no cronograma físico- financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram consultados empresas e bancos de dados especializados, bem como utilizados referenciais de preços públicos (como AGETOP-RODOVIÁRIO: GO 2/2025), além de pesquisas com fornecedores locais e regionais, para obtenção de parâmetros atualizados de preços unitários, metodologias construtivas e disponibilidade de mão de obra e materiais.

5.2. O levantamento evidenciou que a execução da obra demanda mão de obra especializada, conhecimento técnico em engenharia civil e domínio de normas aplicáveis à construção/reforma de equipamentos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de reforma dos vestiários e da cabine de locução do Estádio Municipal Odilon Nunes Bandeira do município de Alto Paraíso de Goiás-GO, conforme especificações constantes no Projeto de Engenharia anexado aos autos.

6.2. A solução proposta visa modernizar suas instalações físicas que apresentam desgastes e inadequações que comprometem a segurança, a funcionalidade e o conforto dos usuários, além de não atenderem plenamente às normas técnicas e exigências legais vigentes.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



6.3. A descrição pormenorizada dos serviços, métodos construtivos, materiais a serem empregados, bem como os critérios técnicos a serem observados, encontram-se detalhadamente apresentados no Memorial Descritivo e demais peças técnicas integrantes do projeto, os quais orientam a execução da obra em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os objetivos.

6.4. Trata-se, portanto, de uma solução integrada, com foco na durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança e valorização do espaço Público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS E DA CABINE DE LOCUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODILON NUNES BANDEIRA.	SERVIÇO	01	R\$ 174.616,98	R\$ 174.616,98

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de **R\$ 174.616,98 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando o objeto da contratação, opta-se pela não realização do parcelamento da solução, tendo em vista a natureza integrada e indivisível das atividades envolvidas no projeto.

9.2. Trata-se de uma obra única e contínua, cujos elementos estão interligados técnica e funcionalmente, demandando execução coordenada e simultânea.

9.2. O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade do serviço, dificultar o controle e a fiscalização por parte da Administração Pública, além de resultar em desigualdade de condições operacionais entre fornecedores, o que desatende aos princípios da eficiência e economicidade.

9.3. Logo, não se recomenda o parcelamento da solução, sendo justificada a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços, conforme projeto básico e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não será adotada nenhuma providência.

12. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Embora se trate de uma obra urbana de médio porte, a a reforma dos vestiários e cabine de locução do Estádio Municipal Odilon Nunes Bandeira poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante a fase de execução. No entanto, todos os impactos identificados são controláveis, temporários e reversíveis, desde que sejam adotadas as medidas mitigadoras adequadas.

12.2. Com a aplicação de um plano de controle ambiental simples e eficiente, e com o acompanhamento por parte da equipe técnica responsável, é possível garantir que a intervenção ocorra de forma sustentável, com mínimos danos ao meio ambiente e máximo benefício à população. Ao final da obra, espera-se ainda uma melhoria do ambiente urbano, com maior valorização do espaço público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se aplica.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 01 de Setembro de 2025.

Wilton Pereira Barreto de Melo
Engenheiro Civil
CREA nº 1015073140/D-GO